
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0114, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de LUCIVÂNIA REIS BATISTA, viúva, MARIA JOSE DO ROSARIO FIMA BATISTA, KIARA DO ROSARIO FIMA BATISTA, MARIA GABRIELY REIS BATISTA e RIANNE DO ROSARIO FIMA BATISTA, filhos menores do falecido Cabo PM ROSENALDO FIMA BATISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts.77 e 79, alíneas “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer nº 115/2007 da Consultoria Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.365,97 (Mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), em favor de LUCIVÂNIA REIS BATISTA, MARIA JOSE DO ROSARIO FIMA BATISTA, KIARA DO ROSARIO FIMA BATISTA, MARIA GABRIELY REIS BATISTA e RIANNE DO ROSARIO FIMA BATISTA, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM ROSENALDO FIMA BATISTA, falecido em serviço no dia 11 de outubro de 2005, no Município de São Francisco do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, a que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$	385,87
Representação por Graduação – 35%	R\$	135,05
Gratificação de Risco de Vida – 50%	R\$	192,94
Habilitação de Policial Militar – 20%	R\$	77,17
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	R\$	115,76
Gratificação de Localidade Especial – 20%	R\$	77,17
Auxílio Moradia – 30%	R\$	115,76
Indenização de Tropa – 10%	R\$	38,59
Grat. Tempo de Serviço – 20%	<u>R\$</u>	<u>227,66</u>
Provento Mensal	R\$	1.365,97

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 11 de abril 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Especial de Estado de Gestão em exercício
MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Secretária Executiva de Estado de Administração.

DOE Nº 30.970, de 23/07/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

